

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.751, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$6.000.00,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS) JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBTIDOS DENTRO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO PARA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO-FINISA, NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

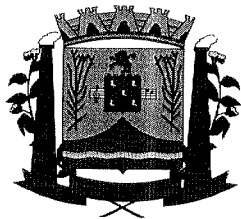
O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), recursos destinados ao pagamento de despesas de capital para realização de obras com infraestrutura e captação de água no Município, conforme especificações abaixo:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
08	Secretaria Municipal de Obras
04	Divisão de Engenharia e Obras Públicas
15	Urbanismo
15 451	Infraestrutura Urbana
15 451 0009 1.281	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana/FINISA
4490 51	Obras e Instalações
Valor:	R\$ 2.500.000,00
Fonte: OCINTE	DR - 190
17	Saneamento
17 512	Saneamento Básico Urbano
17 512 0017 1.282	Execução de Obras de Drenagem/FINISA
4490 51	Obras e Instalações
Valor:	R\$ 3.500.000,00
Fonte: OCINTE	DR - 190

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura dos Créditos Especiais são provenientes de Operação de Crédito autorizados pela Lei Municipal Nº 4.738 de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 28 de fevereiro de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 03/03/2020